



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 043/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a exoneração dos cargos de Secretários Municipais e função de confiança no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Floresta/PB).”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, XXV a Lei Orgânica do Município e,

*Considerando* que as nomeações dos ocupantes de cargos em comissão e as concessões de função de confiança, em todos os níveis, atenderam as necessidades político-institucional da atual Administração Municipal;

*Considerando* que o término da legislatura 2021-2024 se encerra dia 31/12/2024 e a nova legislatura 2025-2028 inicia-se em 01/01/2025, por ocasião das eleições municipais havidas em 06 de outubro do ano de 2024;

*Considerando finalmente* que a nova legislatura deve formular novos atos administrativos, bem como reformular sua equipe de trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam exonerados, a partir de **31 de dezembro de 2024**, todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções de confiança no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Floresta;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º** Ficam revogadas as Portarias correspondentes às Funções Gratificadas dos Servidores da Administração Direta do Município de Nova Floresta;

**Art. 3º** Ficam reincidentos todos os contratos por excepcional interesse público, celebrados pelo Município de Nova Floresta/PB;

**Art. 4º** Excetuem-se da disposição contida no artigo 1º deste Decreto as ocupantes de cargos comissionados e contratos por excepcional interesse público que estiverem acobertadas pela estabilidade, em razão de período de gestação, desde a confirmação da gravidez, até 180 (cento e oitenta) dias após o parto, conforme as disposições do art. 10, inciso II, alínea b, do ADCT, bem como da Lei Complementar Municipal nº 90 de 22 de maio de 2020.

**Art. 5º** Os secretários municipais e gestores das pastas deverão adotar as medidas necessárias para assegurar a transição administrativa e a continuidade dos serviços essenciais.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. produzindo seus efeitos a partir de **31 de dezembro de 2024..**

Nova Floresta/PB, em 30 de dezembro de 2024

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**JARSON SANTOS DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**